



## PORTARIA ATI Nº 24 DE 05 DE AGOSTO DE 2020

**A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no Decreto 44.108, de 17 de fevereiro de 2017;

**CONSIDERANDO** o inciso III do artigo 1º-B da Lei nº 12.985, de 2 de janeiro de 2006, que define como uma das finalidades da Política de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado, normatizar e orientar as aquisições, gestão e fiscalização de contratos de bens ou serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação; e

**CONSIDERANDO** o Decreto Nº 48.736 de 28 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre o processo de aquisição de bens ou serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo Estadual,

### **RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer que o Plano de Contratações de Soluções de TIC do Poder Executivo Estadual será disponibilizado pela ATI, no endereço <http://www.contratacoes.ati.pe.gov.br/ecossistemas-portal/>, em até 90 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, conforme previsto no Art. 6º do Decreto nº 48.736, de 28 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual deverão encaminhar para a ATI, através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, em até 45 dias após a aprovação da Lei Orçamentária Estadual, seus Planos de Contratações de TIC – PCTIC contendo todas as aquisições de soluções de TIC, previstas para o exercício fiscal e com disponibilidade orçamentária.

Parágrafo Único – O órgão ou entidade deverá informar, à ATI, através do SEI, ao longo do exercício orçamentário, as alterações no PCTIC, decorrentes de inclusão, alteração ou exclusão de aquisições, inclusive decorrentes de contingenciamento orçamentário.

Art. 3º O Núcleo Setorial de Informática elaborará o PCTIC considerando todas as demandas de Soluções de TIC para o exercício orçamentário, descrevendo, para cada contratação:

- I – o problema ou exploração de uma oportunidade;
- II – as necessidades corporativas ou objetivos estratégicos do órgão ou entidade aos quais a demanda está alinhada;
- III – o alinhamento da demanda com a EGD, quando cabível;
- IV – o alinhamento da demanda com o PTICE, quando cabível;
- V – o alinhamento com o PDTIC, quando existente;
- VI - o alinhamento com a Política Estadual de Segurança da Informação - PESI e Política de Segurança da Informação do órgão ou entidade - PSI, quando existentes; e
- VII – demais informações como prazos, orçamento estimado, metas e resultados esperados, premissas, restrições e riscos, quando esses elementos já puderem ser identificados na ocasião da elaboração do PCTIC.

Art. 4º A ATI expedirá diretrizes e instruções, bem como cronograma, a serem seguidos na elaboração e atualização dos PCTICs.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de agosto de 2020.

ILA CARRAZZONE

Diretora-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Ila do Val Carrazzone**, em 06/08/2020, às 12:39, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8031738** e o código CRC **49BE7791**.

### AGÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Av Rio Capibaribe 147, - Bairro São José, Recife/PE - CEP 50020-080, Telefone: 8131818000